ATA DE JULGAMENTO 337

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal , reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Eliseu Cumpre Junior Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Eliseu Junior declara que Comprometemos trabalhar de acordo as normas expostas perante as leis do decreto. Obrigado Airton Nicoletto

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3° do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade **uso de mascaras, álcool gel** e demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez** e funcionamento **com as portas fechadas**.O local devera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho

São Carlos, 25 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	**Procuradoria Geral do Município**
Câmara Municipal de São Carlos	**Sociedade Civil**

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19